

Minha memória de Paulo Bonavides, um constitucionalista para o futuro

Paulo Ferreira da Cunha¹

Resumo: Paulo Bonavides (1925-2020) foi um dos maiores constitucionalistas de língua portuguesa, tendo também cultivado a ciência política. Este artigo é uma homenagem e um convite à leitura das suas obras, de uma atualidade vibrante.

Palavras Chave: Paulo Bonavides, constituição, constituição aberta, princípios jurídicos, Estado democrático de direito, Estado liberal, Estado social.

Abstract: Paulo Bonavides (1925-2020) was one of the greatest Portuguese-speaking constitutionalists, having also cultivated political science. This article is a tribute and an invitation to read his works, of a vibrant actuality.

Keywords: Paulo Bonavides, constitution, open constitution, legal principles, democratic rule of law, liberal state, welfare state.

I. *Um Sábio*

Quando se dobra o *cabo das tormentas* dos 60, e se foi, desde jovem, o mais novo em muitas coisas, há a dado momento uma catástrofe que se abate sobre a vida: começam a partir, rapidamente, vertiginosamente, muitos grandes amigos e figuras marcantes que admiramos. É certo (e é bom) que alguns conseguem, não compensar, mas ir atenuando ao de leve essa perda com a chegada de amigos mais novos – no grupo dos professores, em muitos casos alunos que vão, com os anos, evidenciando o seu talento e adquirindo maturidade, ao mesmo tempo que se vão tornando amigos. Estando afastado da Universidade apenas há pouco mais de um ano, já começo a sentir a falta do convívio intelectual da ligação mestre/discípulo, que é essencial para o estímulo intelectual dos professores e pesquisadores. Mas agora a minha função é outra, embora a pesquisa seja sempre necessária ao jurista, em qualquer lugar em que se encontre.

E entretanto, os gigantes, aos ombros dos quais, anões, nos firmamos, partem. Partem sempre.

Em 30 de outubro deste ano (2020), foi a vez de nos deixar o emérito constitucionalista brasileiro Paulo Bonavides, nosso amigo e desses mestres que escolhemos, apesar de nunca termos frequentado as suas aulas. Desses mestres que – sem quaisquer esoterismos – estão prontos quando os discípulos o estão. O seu exemplo pessoal e a sua obra acompanham-nos sempre. No nosso próximo livro, que

¹ Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Portugal. Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto (em licença para o exercício daquele cargo judicial).

sairá em novembro, calha até de o citarmos mais de uma vez numa sua mesma passagem, tão importante ela se nos revela. Talvez seja necessário, para que alguns leiam mesmo.



Paulo Bonavides e PFC

Conhecedor profundo das raízes do Constitucionalismo moderno e dos seus fundamentos políticos e filosóficos, defensor do Estado de Direito democrático e social, adepto da Constituição viva, da principiologia na hermenêutica constitucional, da hegemonia vinculante do Direito Constitucional, irradiadora para toda a ordem jurídica, pessoa desassombrada e direta, Paulo Bonavides deixa, realmente, o universo jurídico mais pobre, e o círculo dos seus familiares e muitos amigos e discípulos enlutado. Mas a melhor maneira de o recordar é, evidentemente, não esquecendo a sua lição, as suas lições. Não de forma superficial, mas respondendo ao seu chamamento, acordando com os seus alertas.

A sua biografia, aliás já objeto de livros como os de Antônio Carlos Klein e Dimas Macedo (este último com prefácio nosso²), será naturalmente objeto de glosas nos próximos dias. Quase se poderia dizer, porém, num momento comovido e chocado como este (mesmo quando algum amigo, como ele, parte aos 95 anos, parte cedo demais, e inesperadamente) que não é apenas a biografia que define o Homem. Sobretudo não o é tanto a biografia oficial, que se assemelha a um *curriculum vitae*.

Há uma longa lista de livros, uma longa lista de honras (doutoramentos *honoris causa* – um deles em Portugal, na Universidade de Lisboa –, prêmios, medalhas, etc.), mas nesses importantes reconhecimentos não se vislumbra, à vista desarmada, pelos títulos e pelos nomes das honrarias, senão uma pessoa bem sucedida, com reconhecimento público da sua carreira. Também os depoimentos laudatórios curtos que já se encontram na *Internet*, da parte de grandes personalidades do Direito, e em especial do Direito Constitucional, corroboram o consenso existente na comunidade jurídica sobre a figura de um constitucionalista que o reitor da sua Universidade, a Universidade federal do Ceará, qualificou enfaticamente com estas palavras: "O mundo perdeu o seu maior constitucionalista! A Universidade Federal do Ceará está de luto!" Perante este "epitáfio" do Prof. Cândido de Albuquerque, não haveria forças, não haveria pulmões nem mão, para proclamar, oralmente ou por escrito o que quer que fosse. Como diria António Alçada Baptista, este é dos momentos em que, lida a *Guerra e Paz* (e pode haver *Guerra e Paz* sintética), não se queda coragem para escrever sequer um telegrama. No mesmo sentido, já, o

² MACEDO, Dimas - *Estado de Direito e Constituição: o Pensamento de Paulo Bonavides*, São Paulo, Malheiros, 2010. Recolhemos o nosso Prefácio, mais recentemente, no nosso livro *Avessos do Direito. Ensaio de Crítica da Razão Jurídica*, ed. port., Lisboa, Juruá, 2015, p. 207 ss..

documentário (que se pode assistir no *Youtube*), “Paulo Bonavides, o constitucionalista do século”.

E, contudo, há que dizer duas linhas.

II. *Constitucionalista com Fundamentos*

Porque Paulo Bonavides é um verdadeiro exemplo, e aos exemplos é preciso não apenas louvá-los e colocá-los no Panteão da *Fama*, mas procurar explicar-lhes a *Fortuna*.

Era uma pessoa simples, como são os verdadeiramente grandes. Não gostamos de usar a palavra “humilde” (que tem outras conotações), mas era de trato exceccionalmente simpático, natural, sem nenhuma afetação. Nem a muita ciência nem a fama lhe deram *a volta à cabeça*. Embora normalmente ocorra o contrário, na verdade: seja a muita autoconfiança sem valor a *dar a volta a cabeça*... Além do mais, como recentemente sublinha Michael Sandel, “o mérito nada tem a ver com o sucesso social”. Quando tem, é caso de espanto e celebração. Bonavides teve imenso mérito e a *Fortuna* lhe trouxe reconhecimento.



Paulo Bonavides, ao centro, entre grandes constitucionalistas brasileiros: José Afonso da Silva, Ricardo Lewandowski, PB, Clemerson Cleve, Dimas Macedo. (foto de PFC)

Conta-se que ainda quase menino, prestou provas para jornalista num grande jornal, e ficou em primeiro lugar, tendo até chegado a correspondente nos EUA, onde também viria a estudar, na Universidade de Harvard. Começou a carreira docente como professor do ensino médio, de *Sociologia*. Ensinou no Brasil, naturalmente, e ainda nas Universidades de Heidelberg, Colónia e do Tennessee, assim como em Portugal, na Universidade de Coimbra. Tivemos o gosto de o saudar na atribuição do título de Pesquisador emérito do (entretanto extinto) Instituto Jurídico Interdisciplinar da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

É interessante como a sua docência lhe tenha sempre indicado o caminho de um *constitucionalismo fundamentado*, amparado por disciplinas humanísticas e de ciências sociais. A primeira cadeira que regerá, na Universidade Federal do Ceará, foi *Introdução ao Direito*. Cadeira por vezes desprezada, ou identificada com rudimentos de áreas jurídico-positivas, mas que, dada pelos grandes professores, pelo mundo fora, é a grande porta aberta aos grandes problemas e metodologias gerais do Direito.

Sempre preocupado com a fundamentação do Direito Constitucional (e do Direito em geral), não apenas política como filosoficamente, podemos ver nas suas escolhas para as teses que apresentou e nas disciplinas que regeu essa procura do mais importante e não do episódico miniaturismo normativista. Não por acaso, foi cultor da Ciência Política, e houve mesmo pelo menos uma tentativa de o retratar como filósofo do Direito numa tese que infelizmente acabaria por não se ter concluído...

Entretanto, as suas teses significativamente se chamam: *Dos Fins do Estado* e o clássico *Do Estado Liberal ao Estado Social*, que ultrapassaria há muito uma dúzia de edições e várias reedições. As suas regências das cadeiras de *Teoria Geral do Estado* e de *Filosofia do Direito* (esta no Mestrado) são significativas dessa vontade de não ver de forma míope a juridicidade e a Constituição.

Dos seus principais títulos, todos tratados em grande (e eloquente) estilo, se pode aquilatar que não perdeu tempo, atacando sempre os temas mais nobres e mais importantes: *Direito Constitucional*, 1980, *Norma Jurídica e Análise Lógica: Correspondência Kelsen-Klug*, 1984, *Política e Constituição*, 1985, *Constituinte e Constituição*, 1986, *História Constitucional do Brasil* (colab. Paes de Andrade), 1988, *A Constituição Aberta*, 1993, *Curso de Direito Constitucional*, 1993, *Do País Constitucional ao País Neocolonial*, 1999, *Teoria Constitucional da Democracia Participativa*, 2001, *Os Poderes Desarmados*, 2002, *La Depoliticizzazione della Legittimità*, 2007, *Constituição e Normatividade dos Princípios*, 2012.

O seu verbo era inconfundível. Discursava com uma musicalidade empenhada, dir-se-ia cantante. Não se limitava a ler mecanicamente um texto, como tantos. Era uma força de convicção que dele emanava. A sua longevidade atestava que, sendo de compleição não atlética, era uma força da natureza. Mesmo em alguns dos seus livros se pode ver a *vis* oratória, não de verbo fácil e fátuo, mas solidamente implantada sobre convicções profundamente meditadas e documentadas durante anos e anos. Oicamos (podemos ouvir) esta passagem, que gostamos de citar, por exemplo:

“Nós vivemos e viveremos sempre da Revolução Francesa, do verbo dos seus tribunos, do pensamento de seus filósofos, cujas teses, princípios, ideias e valores jamais pereceram e constantemente se renovam (...)

Aquela Revolução prossegue, assim, até chegar aos nossos dias, com o Estado social cristalizado nos princípios da liberdade, igualdade e fraternidade”³

³ BONAVIDES, Paulo – *Do Estado Liberal ao Estado Social*, 7.^a ed., 2.^a tiragem, São Paulo, Malheiros Editores, 2004, p. 36.

III. Dívida e Legado

Convidou-nos muitas vezes para colóquios e congressos constitucionalistas no Ceará, chegou mesmo a levar-nos um dia (e relembramos que também ao Doutor Gomes Canotilho, nosso Mestre de Coimbra) à Universidade Federal para uma sessão com debate, e também nos deu a honra de presidir a um Colóquio Internacional do Instituto Jurídico Interdisciplinar na UP, em que veio com a sua Esposa, que chegou a presidir, com muita elegância e sabedoria, a uma Mesa (por sinal aquela em que falaria, precisamente, o Doutor Canotilho).

Fomos propositadamente a Lisboa um dia ouvi-lo para a apresentação da sua monumental obra (em colaboração com Paes de Andrade) de *História Constitucional do Brasil*. Aí estava *tout le beau monde* (ou muito boa parte) diplomático, intelectual e jurídico. Citou de cor Júlio Dantas (falamos depois privadamente sobre Almada Negreiros, noutra ocasião). Um dos últimos projetos que acalentamos foi o de recolher a obra prefacial e introdutória de Camilo Castelo Branco, partindo de um espólio camiliano que ele sabia existir no Brasil. A nós, sempre nos seduziram esses paratextos, que tantos saltam para dos livros ler o miolo apenas. Falámos mesmo da questão a importantes académicos, no Brasil e em Portugal. Mas a ideia acabou por não ir avante. Paulo Bonavides era um conhecedor e cultor da pureza da “última flor do Lácio”. Como eu (ainda aparentado com o autor de *Amor de perdição*), deve ter-lhe custado...

Com o então Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Doutor Avelãs Nunes, tivemos a honra de ser convidado pelos organizadores da homenagem para estar presente na inauguração da sua estátua, erigida no Fórum Clóvis Beviláqua, em 2011.

Creemos que sempre que preparava um novo número da monumental revista que fundou e dirigia, a *Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais*, mandava um convite. Nela temos escrito vários artigos.

Deu-nos a honra de prefaciá-los dois livros nossos: *Constituição, Crise e Cidadania*, que editamos na Livraria do Advogado, em Porto Alegre (2007), e *Nova Teoria do Estado*, que por sua mão demos a lume na editora em que publicou tantos livros, A Malheiros, de São Paulo (2013).

Não somos pessoa de dar presentes. É coisa muito excecional, para pessoas muito especiais, em momentos deveras significativos. Mas um dia, ao passar por uma feira de artesanato em Vila do Conde, lembramo-nos dele, e vimos que havia uma peça ali em exposição que era para ele, que lhe estava destinada, *por natureza*. Fomos um mero emissário: resolvemos então levar-lhe aquela caravela em filigrana, especialidade de ourivesaria de Gondomar. Simbolizando essa subtil união luso-brasileira, posto esse lago atlântico que separa, mas une.

Com a pandemia do Coronavírus, pensávamos ultimamente muitas vezes que precisaríamos de uma caravela dessas, alada de preferência, para o irmos rever. Agora, só mesmo numa outra caravela, essa simbólica, o iremos abraçar. Mas a metáfora da caravela nos fica.

Num tempo de ataques às Constituições cidadãs e ao Estado Constitucional em geral, o lema do constitucionalismo democrático deverá ser *fluat nec mergitur*. Lá flutuaremos, sem submergir antes a vagas antidemocráticas, na nossa sólida

caravela do constitucionalismo moderno. E a memória do Mestre Paulo Bonavides nos inspirará.

Recebido para publicação em 01-11-20; aceito em 02-11-20